

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Revoga a Portaria CREFITO - 11 nº 95 de 30 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Lei nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando o Art. 2º do Estatuto do Sindicato dos Fisioterapeutas do Estado de Goiás – SINFISIO GO, que traz, dentre outras, a finalidade de coordenar, defender e representar, em questões judiciais e administrativas os interesses e os direitos coletivos ou individuais, tanto dos seus associados quanto dos integrantes da categoria representada, perante os poderes públicos, autoridades administrativas, judiciárias e previdenciárias, na defesa de seus interesses, podendo, ainda, atuar como substituto processual quando necessário;

Considerando que o Sindicato dos Fisioterapeutas do Estado de Goiás – SINFISIO GO é

Presidido pelo Sr. João Batista da Silva Junior;

Considerando o artigo 2º, inciso III, da Lei 12.813/2003 que se submete ao regime desta lei, o Presidente, Vice-Presidente e Diretor de Autarquias Públicas Federais;

Considerando que os Sindicatos são pessoas jurídicas de direito privado;

Considerando que a Lei 12.813/2003 define em seu artigo 3º que conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre os interesses públicos e privados;

Considerando a Resolução COFFITO 355/2008 e a Resolução 21/2020 do CREFITO-11 que determina a prévia designação pelo Presidente para representação.

Considerando o artigo 8º da Lei 6.316/1975 que incumbe aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais a administração e a representação legal dos mesmos.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria Crefito -11 nº 95, de 30 de dezembro de 2021.

Art.2º - Em caso de indisponibilidade do Presidente, será convocado previamente 1 (um) Conselheiro para participar de eventos no Estado de Goiás.

Art. 3º - Fica proibida a representação em nome do CREFITO-11 sem convocação prévia.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO 11